



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: pmgv@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.541 DE 24 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a indicação de Servidores Públicos Municipais como mesários no Processo de Eleição para o Conselho Tutelar do Município no ano de 2019.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a indicar Servidores Públicos Municipais, para servirem como mesários no processo de eleição do Conselho Tutelar a ser processado na circunscrição do Município de Getúlio Vargas, na data de 06 de outubro de 2019, sob a orientação do COMDICA local e sua Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A indicação será processada nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 4.974 de 27 de março de 2015, de forma nominal, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender a demanda do processo eleitoral.

Art. 2º Cada Servidor Público Municipal que exercer a atividade de mesário ou motorista terá direito a alimentação fornecida pelo COMDICA.

Art. 3º Pelo exercício do serviço extraordinário de mesários e motorista realizado no domingo de descanso remunerado, os servidores mesários receberão um (01) dia de dispensa, sem qualquer prejuízo na sua remuneração ou demais vantagens pecuniárias futuras.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de julho de 2019.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/07/2019.

